



COLOQUIO INTERNACIONAL
DE GESTIÓN UNIVERSITARIA
URUGUAY 2024

Una nueva gestión para una Universidad en Movimiento

Montevideo, Uruguay

02, 03 y 04 de octubre de 2024



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

ALICE CANAL

Universidade Federal de Santa Catarina

alice.canal@ufsc.br

PRISCILA PIMENTEL VIEIRA

Universidade Federal de Santa Catarina

priscila.pv@ufsc.br

RESUMO

A valorização do conhecimento adquirido pelo trabalhador em seu local de trabalho é uma das estratégias que pode proporcionar uma maior motivação para o desempenho de suas atividades laborais, além de contribuir para a sua contínua qualificação e promover melhora na qualidade do serviço prestado à sociedade. A proposta desse artigo é analisar a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no Plano de Carreira dos servidores ocupantes de Cargos Técnico-Administrativos em Educação no Serviço Público Federal. Por meio de uma revisão da literatura, foram considerados estudos que vem sendo realizados sobre os processos de aprendizagem e aquisição de conhecimento que ocorrem para além dos espaços formais. Ademais de estudar como ambos desenvolvimento e aprendizado podem ser reconhecidos, entende-se que a viabilidade da aplicação do Reconhecimento de Saberes e Competências para a Carreira, em discussão atualmente, depende de um estudo minucioso, pois o momento é propício para se questionar as bases conceituais e os valores sobre os quais o processo de avaliação será criado.

Palavras-chave: Reconhecimento de Saberes e Competências; Educação; Técnico-Administrativo em Educação.

1. INTRODUÇÃO

O reconhecimento de saberes pode ser definido como um processo de reconhecimento e saberes adquiridos em espaço de educação não-formal (por exemplo, cursos) ou informal (por exemplo, processo de autoaprendizagem) que equivalem à titulação formal conforme avaliação por um grupo de profissionais da educação formal (Fernandez e Fernandez, 2009). Essa avaliação ocorre em diferentes etapas para reconhecer o domínio de saberes e competências da educação formal obtidos pelo trabalhador em outros contextos de aprendizagem.

A proposta desse artigo é analisar a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos servidores ocupantes de Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, considerando aspectos levantados por estudos já publicados sobre aspectos do processo aprendizagem de saber fora da educação formal e de seu reconhecimento. No momento em que se estuda a viabilidade da aplicação do reconhecimento de saberes e competências, considera-se importante refletir sobre como efetivamente pode ser uma proposta de valorização na carreira do servidor e quais seus desafios.

Para isso, em primeiro lugar, se apresenta uma breve fundamentação teórica em que se relaciona o processo de aprendizagem da educação formal, não-formal e informal e como pode se dar o reconhecimento de saber e competência no e para o trabalho por práticas avaliativas. Em seguida, citam-se estudos sobre o Reconhecimento de Saberes e Competências para ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico se Reconhecimento de Saberes e Competências para ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), como forma de se entender modelo já institucionalizado no serviço público federal. E ao final se contextualiza a discussão da aplicação do RSC à carreira de TAE e se propõem reflexões sobre alguns dos desafios para a sua implantação.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Fernandez e Fernandez (2009) identificam a origem do processo de reconhecimento de saberes em diferentes países e situam iniciativas nos Estados Unidos e em países da Europa no contexto da Primeira Guerra Mundial. No entanto, observam como esse processo assume maior importância em função da sociedade do conhecimento e da informação a partir da década de 1990. Além disso, reforçam que os procedimentos de valorização de reconhecimento de saberes e competência nascem no âmbito do trabalho, do emprego da formação profissional, assumindo diferentes características nos países em que são implementados.

No Brasil, o Reconhecimento de Saberes e Competências, apesar de reconhecido previamente de maneira empírica, se popularizou muito recentemente como resultado de uma demanda de trabalhadores docentes em reconhecer saberes e competências adquiridos no exercício do cargo de professor para fins de percepção de Retribuição de Titulação (RT). Entende-se, portanto, que, uma vez que saberes e conhecimentos se adquirem não exclusivamente no âmbito acadêmico, é necessário reconhecer tais saberes e estimular sua aquisição e retribuição, de maneira regulamentada e seguindo critérios pré-estabelecidos, estendendo-se aos demais trabalhadores da educação.

2.1 O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Conforme Fernandez e Fernandez (2009), o tema está sendo pesquisado desde diferentes perspectivas, seja desde uma visão mais otimista e positiva seja com certa desconfiança. Enquanto alguns estudos atribuem a importância ao RSC como forma de responder às demandas da educação na sociedade atual e vencer desigualdades de acesso à formação, outros sinalizam para uma aventura pedagógica que poderia prejudicar a unidade e coerência do sistema educacional, um desincentivo à qualificação formal por título e uma forma mais rápida de formar os trabalhadores no mercado de trabalho.

Ao abordar o tema de reconhecimento de saberes, é importante a consideração dos conceitos de educação formal, não-formal e informal (Fernandez e Fernandez, 2009). Esse último conceito se refere a aprendizagens que ocorrem sem que haja uma intenção educativa expressa e não ocorrem de forma sistemática. A aprendizagem nesse caso acontece em contextos fora do escolar, no dia a dia, e não é planejada e executada dentro de propósito educacional específico. A educação formal se relaciona à sistematização curricular por autoridade competente e a outorga de título, enquanto a educação não-formal também é uma atividade intencionalmente educativa, mas não sistematizada como a educação formal, como por exemplo, cursos de curta duração e programas de treinamento. O reconhecimento de saberes e competências então estaria relacionado à avaliação de aprendizagens da educação não-formal e informal.

Como benefícios ao trabalhador, o RSC poderia ser uma fonte de motivação para continuar sua formação ao longo da vida e também seria uma segunda chance de adquirir um título que eventualmente não conseguiu por não ter tido oportunidade de ingressar e se manter na educação formal (Fernandez e Fernandez, 2009). Embora identifiquem que há críticas quanto à sobrevalorização de títulos na sociedade, os autores reforçam que o título não deixa de ter uma função social e permite acesso a diferentes postos de trabalho e a melhorar o salário, sendo o reconhecimento de saberes uma forma de oportunizar ao trabalhador obter o que seria equivalente ao título e desenvolver-se em sua carreira.

Para a implementação de um processo de reconhecimento de saberes e competências, Fernandez e Fernandez (2009) identificam diferentes desafios, como, por exemplo, 1) a questão pedagógica relacionada ao conceito de competência, pois por ser um construto intangível como seria possível efetivamente medi-la, qual seria o caminho e a base pedagógica para se construir esse método de avaliação; 2) a questão da regulação legal, porque é necessário que de alguma forma esteja alinhado aos parâmetros e regulação legal da educação formal, para que não seja vista uma via fácil de titulação; 3) a questão metodológica sobre como se avalia um conhecimento aprendido em contexto não formal de ensino, quais serão os instrumentos de avaliação e como esta será realizada pelo grupo de avaliadores e em que etapas; 4) a questão teórica sobre qual o conceito de aprendizagem, sobre a viabilidade do aprendizado sem professores, se o aprendizado a partir experiência permite a aquisição de conceitos estruturados e hierarquizados.

Com esse vasto campo de questionamentos sobre o processo de reconhecimento de saberes, é necessária uma abordagem sistemática e interdisciplinar de diferentes áreas do conhecimento como a Epistemologia, História, Psicologia, Sociologia e Pedagogia (Fernandez e Fernandez, 2009).

2.1.1. RSC para ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

No âmbito do serviço público federal, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (BRASIL, 2012) propiciou a previsão legal da implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências para ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). O RSC pode ser concedido em 3 níveis conforme a equivalência com a titulação acadêmica. O Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências no âmbito do Ministério da Educação, que foi criado pela Portaria nº 491, de 10 de junho de 2013, publicou a Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014 com os procedimentos para aplicação do reconhecimento de saberes e competências.

Para a pontuação, estão listadas atividades consideradas para cada nível de RSC, como, por exemplo, para o RSC-I que somado ao diploma de graduação equivale à titulação de especialização devem ser apresentados:

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC; b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional; c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação; d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC; f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos. g) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. (BRASIL, 2021).

O processo de consolidação do RSC de cargos da Carreira de Magistério vem sendo foco de estudo desde uma perspectiva crítica, em que se observam as bases conceituais relacionadas ao trabalho que sustentam essa política. Propõem citá-los como forma de incluir a discussão desses aspectos no processo de implementação do RSC aos técnico-administrativos em educação.

Ramos e Mattos (2018) realizam levantamento do estado da arte do tema reconhecimento de saberes estudado no Brasil e outros países, como Portugal e Espanha, e identificam a recorrência nos estudos de citar como ponto positivo a tentativa de valorizar e reconhecer as aprendizagens que ocorrem em ambientes formais de ensino e não-formais ao longo da vida e a possibilidade de promover a justiça social. No entanto, informam não ser um processo livre de críticas e contradições, pois a aprendizagem ocorre dentro de um contexto capitalista pautado pela lógica de mercado e pelo desenvolvimento de competências, não priorizando necessariamente a formação integral do indivíduo.

Baccin e Shiroma (2020), a partir do método de materialismo histórico, contextualizam a criação do RSC no Magistério EBTT em momento de necessidade de reorganização da carreira em um cenário de expansão da rede federal de educação técnica e tecnológica. Durante o período de greve do Magistério em 2012, se desenvolveram discussões sobre valorização da carreira que culminariam com o RSC proposto em lei. Um dos pontos de reflexão trazido pelas autoras é entender que o processo de reconhecimento de saberes poderia trazer uma valorização do desempenho prático e de resultados, não valorizando a qualificação, a sistematização do conhecimento e a titulação acadêmica. Além disso,

reconhecem que de imediato houve aumento na remuneração dos docentes, mas é necessário acompanhar possíveis impactos a médio e longo prazo.

2.2 PROPOSIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO RSC NA CARREIRA DOS TAEs

Como ponto de início da trajetória da discussão sobre a implementação do RSC na carreira dos TAEs, cita-se a apresentação, em 2015, no Programa e-Cidadania a Sugestão nº 8, de 2015, de Iniciativa Popular dos cidadãos brasileiros ao presidente de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal para a criação de projeto para alteração da Lei 11.091/2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (PORTAL E-CIDADANIA, 2024). A solicitação seria a de incluir nesse Plano de Carreira a previsão do reconhecimento de saberes e competências dos Técnicos Administrativos em Educação.

Em 16/03/2016, foi apresentado e aprovado parecer pela relatora, senadora Simone Tebet, à Comissão no Senado Federal sobre a Sugestão de Iniciativa Popular. Embora reconhecendo a relevância para valorização da carreira e para a equiparação de saberes e conhecimento à titulação acadêmica, a relatora informa que a proposição de alteração da Lei 11.091/2005 pela comissão do Senado seria inconstitucional, tendo em vista que a iniciativa legislativa sobre matéria de servidores da União seria privativa do Presidente da República, conforme artigo 61 da Constituição Federal. Sendo aprovado o parecer que rejeita a Sugestão nº 8, de 2015, restaria o seu envio pelo Senado ao Poder Executivo para apreciação por meio da Mensagem nº 30 de 2016.

Em 2024, após período de greve de servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, foi assinado termo de acordo entre o Poder Executivo e as entidades sindicais Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA) e Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) com diferentes pontos a serem considerados para a reestruturação da carreira, inclusive a criação, em até 180 dias da data de assinatura do termo, de Grupo de Trabalho coordenado pela Comissão Nacional de Supervisão/MEC para a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências em 2026 (BRASIL, 2024).

2.2.1 Propostas de modelos de RSC em discussão entre as bases sindicais

Como parte do acordo de greve entre o Poder Executivo e as entidades sindicais FASUBRA e SINASEFE, ficou estabelecida a implementação de grupo de trabalho que deve discutir e definir os modelos e critérios do RSC para os trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação. Existem atualmente algumas propostas já estabelecidas, mas a principal divergência gira em torno da vinculação, ou não, do já existente Incentivo à Qualificação (IQ) como parte do sistema de pontuação do RSC-TAE (FASUBRA, 2024).

Por um lado, existe a proposta de um modelo (Quadro 1) baseado em sistemas já existentes de pontuação de RSC, utilizados entre os ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de UFs e IFs desde 2012, que utiliza o percentual de IQ como base. Desta forma, o RSC vale como uma complementação, que possibilita que se atinja o percentual de IQ da escolaridade imediatamente superior. Por outro lado, se propõem outros modelos que rejeitam a necessidade de titulação como componente do RSC, com o argumento de que os atuais instrumentos de reconhecimentos de saberes já se limitam à educação formal e mostram-se insuficientes no sentido de valorizar as

habilidades e competências adquiridas no desempenho das atividades laborais ao longo da vida profissional e as experiências individuais. As propostas atualmente discutidas que rejeitam o IQ são duas: a da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB) e a do coletivo sindical Resignificar (Quadro 2).

Quadro 1 - Proposta baseada na titulação

	<i>RSC-I</i>	<i>RSC-II</i>	<i>RSC-III</i>	<i>RSC-IV</i>	<i>RSC-V</i>
<i>Ensino médio incompleto</i>	IQ Nível Médio (15%)				
<i>Ensino médio ou técnico</i>		IQ Graduação (25%)			
<i>Graduação</i>			IQ Especialização (30%)		
<i>Especialização</i>				IQ Mestrado (52%)	
<i>Mestrado</i>					IQ Doutorado (75%)

Fonte: Elaboração própria com base em FASUBRA (2024).

Quadro 2 - Propostas não baseadas na titulação

CTB		Resignificar	
<i>RSC-I</i>	25 pontos – 25%	<i>RSC-I</i>	Nº de pontos a definir – 25%
<i>RSC-II</i>	30 pontos – 30%	<i>RSC - II</i>	Nº de pontos a definir – 40%
<i>RSC-III</i>	52 pontos – 52%	<i>RSC - III</i>	Nº de pontos a definir – 55%
<i>RSC-IV</i>	75 pontos – 75%		

Fonte: Elaboração própria com base em FASUBRA (2024).

Se bem se sabe que a progressão por capacitação e o incentivo à qualificação formal são formas de valorização da qualificação já previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), entende-se o RSC como um instrumento novo que busca valorizar o “saber, saber fazer e fazer”, que são conhecimentos adquiridos ao longo da vida profissional do trabalhador, e que contribuem para o desenvolvimento da Instituição Federal de Ensino (IFE).

Assim, esta segunda proposta enfatiza que serão reconhecidos saberes adquiridos dentro e fora da IFE, que contribuam de maneira relevante para o desenvolvimento institucional onde o trabalhador atua ou atuou, devido a servidores ativos e aposentados que preencherem os requisitos para sua aquisição. Desta forma, se busca valorizar os fazeres dos TAEs independentemente do nível de escolaridade, de maneira desvinculada do IQ, e do nível de classificação do cargo. As dimensões de atividades devem contemplar as esferas institucional, de gestão, acadêmica, de representação política e de classe, e técnico-profissional.

3. METODOLOGIA

Este estudo tem uma abordagem qualitativa, e a metodologia utilizada é uma revisão da literatura. Por meio do levantamento de artigos, teses e dissertações, bem como postagens em páginas institucionais, se busca traçar um perfil sobre as atuais políticas de RSC e, desta forma, delinear o modelo de RSC que seja mais viável e exitoso no âmbito do plano de carreira dos servidores técnico-administrativos em educação do serviço público federal.

4. RESULTADOS

Os resultados apontam para uma ramificação das preferências da categoria. Em um primeiro momento, parece haver uma certa propensão de parte da categoria técnico-administrativa em aderir ao primeiro modelo, já que se considera que se trata de um sistema já sedimentado e em pleno funcionamento, o que reduziria as chances de que um sistema inovador de RSC enfrente obstáculos e controvérsias na sua elaboração e implementação. Outro fator importante é que este sistema baseado no IQ reafirma o estímulo à busca pela qualificação formal e titulação acadêmica, uma importante conquista prévia da categoria.

Contudo, também se discute que, ao aderir a um sistema desenhado para atender às necessidades de uma categoria docente, corre-se o risco de que suas diretrizes se distanciem do principal objetivo do RSC enquanto política de incentivo no âmbito da carreira os TAEs, e que acabe segmentando os trabalhadores ao beneficiar uma parcela minoritária, algo que já acontece com o Incentivo à Qualificação. O RSC no âmbito dos trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação deve ser abrangente e inclusivo, já que grande parte destas instituições, sobretudo as Universidades Federais mais antigas, contam com um corpo laboral amplamente diverso, com grandes diferenças de escolaridade, de níveis, de cargos e funções, e de tempo de trabalho.

Assim, a decisão inicial sobre qual dos dois modelos seguir, discutida atualmente entre as bases, é crucial para que se discuta futuramente não só os critérios para o reconhecimento de saberes e competências, mas também a abrangência do modelo e sua regulamentação no âmbito das instituições.

5. CONCLUSÃO

Com esse artigo, propôs-se dentro do campo de estudo que considera processo educacional no e para o trabalho, para além da educação formal, apresentar aspectos importantes para a adoção de Reconhecimento de saberes aplicado aos TAEs. O aprendizado pelo trabalhador ocorre em ambientes formais com a obtenção de títulos, no entanto é necessário considerar que a educação formal muitas vezes não está ao acesso do cidadão, principalmente no Brasil, em um contexto de desigualdade social que dificulta a continuidade nos estudos e formação. Além disso, ao se considerar que a educação ocorre em espaços não-formais ou informais, é importante a criação de mecanismos que valorizem e reconheçam o conhecimento do trabalhador adquirido ao longo de sua carreira profissional também como forma de promover a justiça e igualdade social.

É necessário que nesse processo de criação da proposta de regulação legal do RSC aos TAEs não se enfraqueça ou desestímule a qualificação formal e a titulação, o que muitas vezes já ocorre pela falta de apoio e incentivo no próprio ambiente de trabalho para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, inclusive pela dificuldade em obtenção de afastamento integral para estudos. Deve-se manter a valorização do aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores seja através da titulação na educação formal seja através do reconhecimento de aprendizados em espaços não-formais e informais.

Para a eficácia do reconhecimento de saberes, também precisa-se considerar quais as oportunidades que a própria instituição fornece e fornecerá para o desenvolvimento de seus servidores, seja concedendo apoio financeiro para participação em eventos e cursos externos, seja montando internamente cursos e eventos, seja estimulando e reconhecendo a participação dos servidores em atividades para além das que realiza em seu setor de trabalho.

Durante esse período de discussão sobre o reconhecimento de saberes e competências aos TAEs, deve-se incluir na pauta questionamentos sobre o que vai ser reconhecido, qual a concepção de trabalho e de desenvolvimento de pessoas que sustentam a proposta, se privilegiam o desenvolvimento de competências para atingir objetivos institucionais ou se buscam a formação integral do indivíduo em sua complexidade. Devem ser tratadas, portanto, as questões pedagógicas, legais, metodológicas e teóricas apresentadas por Fernandez e Fernandez (2009) sobre o processo de reconhecimento de saberes.

REFERÊNCIAS

Apresentar projeto para inserir a previsão na Lei 11.091/2005 o RSC-Reconhecimento de Saberes e Competências dos TAEs. **Portal e-Cidadania**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=44945>>. Acesso em: 13 jul.2024.

BACCIN, Ecléa Vanessa Canei; SHIROMA, Eneida Oto. Reconhecimento De Saberes E Competências: Gênese E Repercussões Sobre O Trabalho E A Carreira Docentes. **Trabalho Necessário**, V.18, nº 37, set-dez (2020). Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/46297>>. Acesso em: 13 jul.2024.

BRASIL, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Termo de Acordo nº 11-2024. Brasília, DF, 27/06/2024. Disponível em: https://wiki.taes.com.br/wiki/Arquivo:Termo_de_Acordo_n%C2%BA_11-2024_-_TAE.pdf Acesso em: 13 jul.2024.

BRASIL, [Lei Nº 11.091, De 12 De Janeiro De 2005](#). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13/01/2005. Disponível em:<[BRASIL, \[Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012\]\(#\). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28/12/2012. Disponível em:<\[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.772-2012?OpenDocument\]\(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.772-2012?OpenDocument\)>. Acesso em: 13 jul.2024.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111091.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.091%2C%20DE%2012%20DE%20JANEIRO%20DE%202005.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20estrutura%C3%A7%C3%A3o%20do,Educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.>>. Acesso em: 13 jul.2024.</p></div><div data-bbox=)

BRASIL, Resolução Nº 3, de 8 de Junho De 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22/11/2021. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/11/2021&jornal=515&pagina=176>>. Acesso em: 13 jul.2024.

FERNANDEZ, Óscar Medina; FERNANDEZ, Florentino Sanz. Los sistemas de reconocimiento y acreditación de los aprendizajes no formales e informales: referencias históricas, funciones socioeducativas y perspectiva teórica. **Revista de Educación**, 348. Enero-abril 2009, pp. 253-281. Disponível em :<<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2801258>>. Acesso em: 13 jul.2024.

RAMOS, Elenita Eliete De Lima; MATTOS, Miriam de Cassia do Carmo Mascarenhas. Reconhecimento de saberes: um estudo sobre o estado da arte. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 13, n. 4, p. 1711-1725, out./dez., 2018. E-ISSN: 1982-5587. DOI: 10.21723/riaee.unesp.v13.n4.out/dez.2018.10853. Disponível em : <<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/10853>>. Acesso em 13 jul.2024.

Reconhecimento De Saberes E Competências – RSC. **Fasubra**. Disponível em: <<https://fasubra.org.br/educacao/reconhecimento-de-saberes-e-competencias-rsc/>>. Acesso em: 13 jul.2024.